

LEI Nº 1.536, DE 30 DE MARÇO DE 1995.

Acrescenta parágrafo à Lei Municipal nº 1.411, de 13/05/93.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 1º da Lei nº 1.411 de 13/05/93, mais um parágrafo com a seguinte redação:

“§3º. Para concretização do programa referido no artigo, realizar-se-á projeto de ampliação da Praça de Esportes do Pernilongão, incluindo-se piscina semi-olímpica, quadra de areia, quadra de malha, quadra de bocha e um pequeno lago”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 30 de março de 1995.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal